

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas
• OM: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo • Setor Requisitante: Superintendência Administrativa • Categoria do objeto: serviço comum de engenharia • Dispensa Eletrônica – Prevista no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras;
DA NECESSIDADE
2. Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de serviço de instalação de pisos com todos os materiais necessários para a execução inclusive com a finalidade de realizar manutenção de imóvel da Marinha do Brasil. A presente aquisição tem por propósito assegurar a manutenção do Imóvel em questão com atenção aos princípios da economicidade e eficiência. A aquisição é essencial para garantir a segurança das áreas externas a serem mantidas, com a instalação de pisos antiderrapantes e próprios para uso em áreas sujeitas à intempéries. Diante do exposto, com o objetivo de garantir a segurança dos moradores, faz-se necessária a referida contratação para suprir as necessidades do Departamento de Patrimônio Imobiliário.
3. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:
Sustentabilidade Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o

armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), esteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA SOLUÇÃO

4. Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Trata-se de execução de serviços, que empregam materiais e técnicas construtivas tradicionais. O mercado tem condições de atender a esta futura contratação em sua totalidade. A contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação de Dispensa Eletrônica, considerando o valor total estimado, do tipo menor preço.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução objeto deste estudo é realizar uma contratação de prestação de serviço de engenharia para manutenção das condições do piso do imóvel em questão. Através da documentação, especificações e planilhas orçamentárias detalhadas apresentadas nos Apêndices Termo de Referência, é possível planejar a contratação de empresa que forneça os equipamentos, materiais e serviços necessários para a reforma pretendida. A escolha de apenas um item garante que a empresa escolhida para execução dos serviços seja a responsável pela coordenação das etapas construtivas para que a duração dos serviços fique dentro do prazo estipulado.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato para fins de aquisição dos materiais necessários.

A execução dos serviços deverá ter como base o cronograma físico financeiro anexo deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Condomínio Villagio Di Padova, Praça General Araripe De Faria, 211, Vila Gomes, CEP: 05590-020, São Paulo- SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09 às 16

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):

A quantidade a ser contratada foi obtida através de medição no local e perfaz uma área total de pisos de 300m². Além disso também foram medidos as áreas totais correspondentes de grelhas e rodapés. Para os valores de contrapiso, argamassa e rejunte correspondentes à estes serviços, os totais calculados utilizaram memorial de cálculo da SINAPI.

Da mesma maneira, a produtividade dos trabalhadores e a estimativa de tempo total dos serviços utilizaram a base de produtividade apresentada na SINAPI para os serviços elencados.

7. Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (obrigatório):

Os valores da contratação foram orçados em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Foi utilizada a tabela SINAPI que corresponde ao parâmetro I:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O Demonstrativo de Orçamento Estimado (DOE) apêndice do Termo de Referência, já compreende os valores de BDI calculados conforme Acórdão 2622/2013, TCU – Plenário, bem como o Cronograma Físico Financeiro da Obra e a curva ABC correspondente.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.775,88 (Oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (obrigatório):

O objeto a ser licitado visa a execução de Serviço Comum de Engenharia e contempla o fornecimento de materiais e mão de obra. Trata-se de uma solução adequada, integrada e concebida para suprir todas as necessidades da Administração Naval.

Para que a contratação seja vantajosa técnica e economicamente, existe a necessidade de coordenação da obra por uma única empresa, com o objetivo de garantir a perfeita administração de todas as etapas da obra e a aferição da sua qualidade sem conflitos de responsabilidades entre os executores. Neste ponto, o parcelamento acarretaria em uma grande possibilidade de comprometimento na qualidade e no prazo da execução, além da possibilidade do surgimento de incompatibilidades entre os sistemas a serem executados e integrados, acarretando o efeito “dominó”, ou seja, uma contratada poderia atrasar as atividades de outra.

Há de se considerar ainda, que, caso seja dividido o objeto, o parcelamento necessitaria de uma equipe de interface entre as contratadas para cada divisão criada, gerando aumento no volume do serviço administrativo interno e, conseqüentemente, da sua mão de obra. Por fim, pode-se afirmar que o parcelamento do objeto elevaria os preços para a administração pública, pois, além dos problemas de coordenação explanados, para cada divisão seria gerado um contrato e acrescidos os custos de canteiro de obras, bem como a adição de gastos com transportes e mobilização de equipamentos e pessoal de cada empreiteira, além de não ser vislumbrado a chamada “economia de escala” neste caso.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:
Não serão vislumbradas contratações correlatas ou interdependentes.
10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (demonstrativo da previsão da contratação no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade):
Declaramos que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir e está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão (PEO): a) Código PAR: 55/2024 b) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 2024 c) PDM ou CATSER: 5312
DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELA CJU/CJACM
11. Justificativa para participação exclusiva de ME/EPP ou não:
Fica dispensada a participação exclusiva de ME/EPP dado que valor estimado da licitação supera R\$ 80.000,00.
12. Justificativa para vedação de participação de Cooperativas ou não:
Não foi percebida por esta comissão a necessidade de permissão de cooperativas em vista da especificidade do objeto a ser contratado.
13. Justificativa para permissão de empresas reunidas em consórcio ou não:
Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. No caso presente, nada há no objeto, em termos de dimensão, vulto ou complexidade, ou mesmo alguma circunstância específica, que limite a competitividade de empresas isoladas, tendo em vista que empresas que possuem esse know-how, na hipótese de consórcio, podem se agrupar e, assim, reduzir-se-ia a competitividade e, eventualmente, acarretar prejuízo ao certame (com propostas menos vantajosas). Empresas que podem fornecer esse objeto possuem capacidade, por si próprias, de concorrerem individualmente. Conclui-se então, que a autorização da participação de empresas reunidas em consórcios não ampliaria a competitividade, pelo contrário, em virtude de licitações semelhantes anteriormente realizadas pelo CTMSP, para o mesmo fim, observou-se que a não associação entre os particulares incrementa a disputa, razão pela qual se sugere a manutenção desta restrição prevista no Edital. Essa linha de ação converge inclusive para se contar com a melhor proposta para a União.

14. Justificativa para permissão de subcontratação do objeto:
Dada a baixa complexidade do objeto e ampla gama de empresas no mercado, fica vedada a subcontratação.
15. Justificativa para exigências de qualificação técnica na habilitação, quando for o caso:
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: - 100 m ² de fornecimento e instalação de pisos e rodapés nas mesmas condições especificadas neste estudo.
16. Justificativa para exigência de Garantia do Serviço e Garantia da Contratação, quando for o caso (para serviço):
A fim de resguardar o interesse público em caso de inexecução contratual será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no Art. 98 da Lei nº 14.133 /2021.
17. Justificativa para exigência de Garantia, manutenção e assistência Técnica e Garantia da Contratação, quando for o caso (para aquisição):
Como o objeto desta contratação se enquadra em serviços e não mera entrega de materiais, a garantia a que se refere este item já está coberta no item anterior.
18. Definição de reajuste, quando houver:
Os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente no caso de reajuste, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária, dado que as características do objeto se enquadram na modalidade de Construção Civil.
19. Se a licitação for executada com o procedimento do Sistema de Registro de Preços, efetuar o enquadramento do objeto com base no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023:
Não se aplica à presente contratação.
20. Apresentação dos prazos máximos de execução e vigência da contratação:
O prazo de vigência da contratação compreende 60 dias de execução e 90 dias para recebimento definitivo, perfazendo o total de 150 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Apresentação do local de execução e/ou fornecimento:
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Condomínio Villagio Di Padova, Praça General Araripe De Faria, 211, Vila Gomes, CEP: 05590-020, São Paulo- SP.
22. Justificativa do enquadramento ou não do objeto como atividade de custeio:
Dada a característica dos serviços, o objeto não se enquadra como atividade de custeio.
23. Justificativa para encaminhamento do processo para análise jurídica da CJACM OU CJU/SP
Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Diante disso, a análise jurídica será efetuada pelo setor responsável do CelTMSP.
DO PLANEJAMENTO
24. Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis):
A presente aquisição tem por propósito assegurar a manutenção do Imóvel em questão com atenção aos princípios da economicidade e eficiência. A aquisição é essencial para garantir a segurança das áreas externas a serem mantidas, com a instalação de pisos antiderrapantes e próprios para uso em áreas sujeitas à intempéries. Diante do exposto, com o objetivo de garantir a segurança dos moradores, faz-se necessária a referida contratação para suprir as necessidades do Departamento de Patrimônio Imobiliário.
25. Providências a serem Adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):
Não foram vislumbradas providências a serem tomadas para adaptações no ambiente do órgão.
26. Possíveis Impactos Ambientais (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando

UASG 742050

aplicável):
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), esteres difenilpolibromados (PBDEs). - Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
26.1. Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:
Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) e ao IBAMA, constatou-se que para o objeto a ser contratado não há a obrigatoriedade de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981.
DA VIABILIDADE
27. Declaração de Viabilidade (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina):
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
28. Providências complementares
Não há necessidade de classificação do documento nos termos da Lei nº 12.527/2011.
ANEXOS:
ANEXO I – Demais informações complementares para o objeto

Anexo do I ETP digital

DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O OBJETO		
DISPENSA ELETRÔNICA		
Critério de Julgamento: (Marcar com X)		MENOR PREÇO POR ITEM
	x	MENOR PREÇO GLOBAL
		MAIOR DESCONTO POR ITEM
		MAIOR DESCONTO POR GRUPO
		TÉCNICA E PREÇO (devendo ser motivado em item específico do ETP conforme inciso IX, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)
Formalização do acordo através de: (Marcar com X)	x	Contrato
		Nota de Empenho/ Autorização de compra /Ordem de execução de serviço (art. 95, Lei nº 14.133/2021)
Observações: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, Lei nº 14.133/2021) : a) dispensa de licitação em razão de valor, quando o valor total da contratação não ultrapassar R\$ 59.906,01 para compras e serviços, e R\$ R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021); b) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art. 95, inciso II, Lei nº 14.133/2021); e Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).		
Há a necessidade de obrigação futura e/ou assistência técnica? (Marcar com X)		SIM (Para caso afirmativo, haverá a obrigatoriedade de Termo de Contrato)
	x	NÃO
Forma de fornecimento:	x	Integral

UASG 742050

(Marcar com X)		Parcelado
Item Sustentável:		SIM - Itens:
(Marcar com X)	x	NÃO
Forma de lance:	x	Menor Valor Global
		Menor Valor por item
		Menor valor por lote/Grupo
		Maior desconto
Orçamento Sigiloso:		SIM
	x	NÃO
INFORMAÇÕES DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O OBJETO		
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (para compras). () SIM (x) NÃO		
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. (x) SIM () NÃO		
Comprovação da capacitação técnico-operacional , mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (x) SIM () NÃO		
Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade: (x) SIM () NÃO		
Indicar a entidade correspondente: CREA, CAU ou CFT conforme o caso		

UASG 742050

Responsáveis:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	
MEMBRO LÍDER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: LEANDRO CANTO CORTÁZIO Posto: Primeiro Tenente (EN) Função: Chefe do Departamento de Gestão de Projetos E-mail: cortazio@marinha.mil.br Ramal: 7732 São Paulo, na data da assinatura:	
MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: GABRIEL PEREIRA TAVARES Posto: Primeiro Tenente (RM2-EN) Função: Assistente do Departamento de Projetos e Infraestrutura E-mail: pereira.tavares@marinha.mil.br Ramal: 7732	Nome: VICTOR HUGO NETO CORTEZ Posto: Primeiro Tenente (RM2-EN) Função: Assessor de Engenharia do Departamento de Obtenção E-mail: victor.cortez@marinha.mil.br Ramal: 5399
São Paulo, na data da assinatura:	

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Aprovação do documento pela Autoridade Competente do setor técnico. Inserir as informações da autoridade e coletar a assinatura.

LEANDRO CANTO CORTÁZIO
Primeiro Tenente (EN)
Chefe do Departamento de Gestão de Projetos